Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
**CONTRATO Nº 028/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE AÇO GALVANIZADO E REFLETORES DE LED DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUADRAS E PRAÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA ELK MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.188.819/0001-04, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ELK MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.188.819/0001-04**, sediado na AV Marcelo Castro, s/n, bairro: Centro, Cep: 64.782-000 na cidade de Jurema do Piauí-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA neste ato representado pelo Sr. ELK MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CPF nº 086.542.343-18, doravante denominado apenas CONTRATADO.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente Contratação de empresa para aquisição de postes de aço galvanizado e refletores de LED destinados à implantação e melhoria do sistema de iluminação pública de quadras e praças para atender as necessidades do município de Angical do Piauí-PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação Nº 012/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de postes de aço galvanizado e refletores de LED destinados à implantação e melhoria do sistema de iluminação pública de quadras e praças para atender as necessidades do município de Angical do Piauí-PI conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 012/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação Nº 012/2026, Processo Administrativo n.°028/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 61.931,00 (sessenta e um mil e novecentos e trinta e um reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora e na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUADRAS ALTURA ÚTIL DE 5,50 METROS COM SUPORTE PARA 2 REFLETORES, BASE COM 3 “E PARTE SUPERIOR COM 2” | UND | 8 | R$ 1.188,00 | R$ 9.504,00 |
| 02 | POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PRAÇAS ALTURA ÚTIL DE 4,50 METROS COM SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PETALA COM 1,2 METROS DE SUPORTE PARA CADA LADO DE FORMA MEIA LUA, BASE COM 3 “E PARTE SUPEIROR COM 2” | UND | 43 | R$ 1.089,00 | R$ 46.827,00 |
| 03 | REFLETOR DE LED 300W 37500LM | UND | 16 | R$ 350,00 | R$ 5.600,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 61.931,00** |

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:
Órgão...: 0204-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 020401-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.
Projeto Atividade: 15.452.0008.2021-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública e Expansão da rede de Energia Eletrica.
Fonte de Recurso:751
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
A CONTRATADA obriga-se a:

**I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

**III** - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação Nº 012/2026;

**IV** - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

**VI** - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

**VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 12 meses a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 012/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 18 de março de 2026.

**CONTRATANTE:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
Bruno Ferreira Sobrinho Neto - Prefeito Municipal

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO: 00367310309

**CONTRATADO:**
ELK MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ nº 58.188.819/0001-04

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUANNY KAELY FARIAS SILVA
Data: 19/03/2026 11:25:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS
_____CPF:

_____CPF:

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**
**CONTRATO Nº 028/2026**

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de postes de aço galvanizado e refletores de LED destinados à implantação e melhoria do sistema de iluminação pública de quadras e praças para atender as necessidades do município de Angical do Piauí-PI.
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, **CNPJ:** 06.554.752/0001-80.
**CONTRATADO:** ELK MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 58.188.819/0001-04.
**Valor Total:** R$61.931,00 (sessenta e um mil e novecentos e trinta e um reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n.º 14.133/2021, artigo 75 incisos II.
**FONTE DE RECURSO:**
Órgão...: 0204-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 020401-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Projeto Atividade: 15.452.0008.2021-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública e Expansão da rede de Energia Eletrica.
Fonte de Recurso:751
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
**VALIDADE:** até 18 de março de 2027.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 18 de março de 2026

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO: 00367310309

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

# ORDEM DE FORNECIMENTO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa ELK MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.188.819/0001-04, sediado na AV Marcelo Castro, s/n, bairro: Centro, Cep: 64.782-000 na cidade de Jurema do Piauí-PI, contratado através do Processo Administrativo Nº028/2026 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 012/2026, a proceder a Contratação de empresa para aquisição de postes de aço galvanizado e refletores de LED destinados à implantação e melhoria do sistema de iluminação pública de quadras e praças para atender as necessidades do município de Angical do Piauí-PI, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 18 de março de 2026

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO: 00367310309

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28963370000155, OU=videoconferencia, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.19 11:37:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
**Prefeito Municipal**